



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3542



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.229, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no município de Céu Azul - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando a LEI Nº 11.645/2008 - Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena",

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.

§ 1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.

§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3542



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se identifique positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 3º As instituições de ensino tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática do presente Decreto, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.

Art. 4º A Secretaria de Educação, deverá, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre o conteúdo desta Deliberação e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.

Art. 5º Cada escola, no âmbito da rede de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 6º A equipe de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municipais (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente Decreto.

Art. 7º O calendário escolar incluirá o dia 20 (vinte) de novembro, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Parágrafo único. Fica declarado feriado nacional o dia 20 (vinte) de novembro – Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, de acordo com a Resolução SEED nº 1882/2024 e a Lei Federal nº 14.759/2023.

Art. 8º O cumprimento desta Deliberação será considerado na autorização, reconhecimento e avaliação das condições de funcionamento das Instituições/Estabelecimentos de Ensino.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 7 de junho de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3542



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 137, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Concede Diária a Servidor
Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao servidor **Samuel Felix Sardin**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Guarapuava – PR, com a finalidade de levar paciente para internamento no Hospital Centro Oeste, com veículo da frota 237.

Parágrafo único. Saída em 5 de junho de 2024 e retorno ao Município no dia 6 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroativa a 5 de junho de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 7 de junho de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3542

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 23/2020 – Aditivo nº. 4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): MARCO A BARAVELLI & CIA LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desinfecção e Monitoramento de solução alternativa de abastecimento coletivo de água potável da Escola de Campo José Bonifácio conforme Portaria de Consolidação Nº 5, anexo XX do Ministério da Saúde, Resolução SESA nº 0107/2018 e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio contábil da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul - ACACEU conforme Convenio 45000 45860/17 celebrado entre o município e a Itaipu Binacional

ALTERAÇÃO: a) promover a renovação do contrato prorrogando o prazo da vigência e a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de junho de 2024 a 08 de junho de 2025. b) promover o reajuste do valor da prestação dos serviços em 3,23% tomando por base o índice do INPC/IBGE Ref. Abril/2024. Passando o valor mensal de R\$ 420,86 para R\$ 434,45.

VIGÊNCIA: 08/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 07/06/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.213,40 (Cinco mil duzentos e treze reais e quarenta centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARCO AURÉLIO BARAVELLI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3542



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 10 de 03 de junho de 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre a aprovação da
alteração do Plano

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2024 e, no uso de suas competências regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar a 1º Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 09/2023, A Fundação de Saúde de Céu Azul, inscrita no CNPJ Nº 00.942.020/0001-81, entre rubricas orçamentárias conforme detalhamento no ofício 22/2024 da Entidade.

Art. 2º Emite parecer favorável quanto a alteração apresentada.

Céu Azul, 03 de junho de 2024.

Artêmio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3542



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 11 de 03 de junho de 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre a aprovação da
alteração do Plano

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2024 e, no uso de suas competências regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar a 1º Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 10/2023, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ Nº 77.293.355/0001-40, entre rubricas orçamentárias conforme detalhamento no ofício 107/2024 da Entidade.

Art. 2º Emite parecer favorável quanto a alteração apresentada.

Céu Azul, 03 de junho de 2024.

Artêmio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3542



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO Nº 12 de 7 de junho de 2024, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre a aprovação do projeto
para construção da base do SAMU no
Município de Céu Azul.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul – PR no uso de suas atribuições legais tendo em vista a impossibilidade de reunião extraordinária para o dia, considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço e a votação dos membros através de aplicativo multiplataforma;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a adesão ao Termo de Convênio SESA para construção da base descentralizada SAMU 192 - no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Município de Céu Azul.

Art. 2º Emite parecer favorável quanto a proposta apresentada.

Céu Azul, 07 de junho de 2024.

Artêmio Ferrari
Artêmio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul